



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

N.º 033/2025

Paulo Alexandre da Conceição Silva, Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, o **despacho n.º 025-VHVF/2025, de 20 de janeiro**:

“Posse administrativa

(Nos termos e para os efeitos das normas constantes artigo 51.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal e nos artigos 7.º, 112.º, n.º 1, alínea d), 124.º, n.º 1, alínea a), e 175.º e ss. do Código do Procedimento Administrativo)

HENRIQUE JOSÉ LIVREIRO VIÇOSO FREIRE, Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, no uso da competência delegada por força do Despacho nº 247-PCM/2023, de 16 de fevereiro, o qual foi publicado mediante afixação do Edital n.º 49/2023, de 17 de fevereiro, na continuação do Processo Administrativo 2021/500.10.301/1413, determina que:

1. Na sequência de reclamação apresentada nos serviços municipais orgânica e materialmente competentes, verificou a Divisão de Fiscalização Municipal, através da realização de ação de fiscalização, confirmada com o parecer do Gabinete Técnico Florestal, a existência de um “abundante coberto herbáceo e arbustivo, e coberto arbóreo caracterizado por eucaliptos e pinheiros-bravos (espécies bastante combustíveis), encontrando-se os eucaliptos demasiado próximos do edificado”, no terreno privado sito na Rua R, Lote 349, no lugar de Quinta da Aniza, na freguesia de Corroios;
2. A vegetação e o arvoredo encontram-se em terreno privado, cujo proprietário nos é desconhecido;
3. Mostra-se imperioso e reveste-se de interesse público o corte da vegetação e a poda/corte das árvores que, como descrito em parágrafo precedente, representa um perigo atual e iminente de produção de danos de natureza pessoal ou patrimonial;
4. O artigo 51.º, n.ºs 1 e 3, do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal, dispõe que, sempre que razões de interesse público municipal ou interesses ponderosos de particulares se mostrem colocados em crise, nomeadamente por motivos relacionados com higiene, limpeza, segurança ou risco de incêndio, ou que comprometa infraestruturas, poderá ser, perante a não observância de ato administrativo anteriormente praticado e que tenha por conteúdo decisivo conducente à eliminação dos pressupostos que presidiram à sua produção, determinada a realização coerciva daquele, repercutindo-se os encargos financeiros que lhe estiverem inerentes na esfera jurídica do(a) titular de direito real, da posse ou outro direito incidente sobre o prédio;
5. A posse administrativa do referenciado terreno de natureza privada identificado supra se assume, assim, como indispensável para proceder-se à execução dos trabalhos de corte de vegetação e poda de árvores, que apresentam não só risco de danos pessoais, como também risco de insalubridade e proliferação de pragas;
6. Mostrando-se urgente a prática do ato administrativo determinativo da posse administrativa, atendendo à factualidade descrita, nomeadamente a respeitante ao risco intenso de produção de danos patrimoniais e/ou pessoais, dispensar-se-á a realização da audiência prévia de interessados, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo.

Determina-se, pois, que, configurando-se um perigo real, concreto e iminente de produção de lesões em bens jurídicos de terceiros, se proceda, com respaldo no artigo 51.º do Regulamento de Ocupação do Espaço



**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**

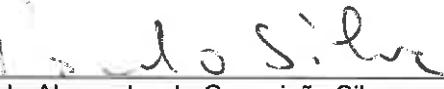
ço Público do Município do Seixal e nos artigos 7.º, 112.º, n.º 1, alínea d), 124.º, n.º 1, alínea a), e 175.º e ss. do Código do Procedimento Administrativo, à posse administrativa – a partir de 21 de Janeiro e pelo prazo estritamente necessário – dos terrenos sitos na Rua R, Lote 349, no lugar de Quinta da Aniza, na freguesia de Corroios, que permita o acesso para execução dos trabalhos que se revelem tecnicamente adequados à eliminação dos riscos de danos de índole pessoal ou patrimonial, nomeadamente mediante o corte de vegetação e poda de árvores que se encontram no terreno privado.

Mais determino que do presente se faça publicitação em Edital, o qual produz efeitos imediatos.”

Cumpra-se observando as formalidades legais.

Seixal, 20 de janeiro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal


Paulo Alexandre da Conceição Silva.